



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
CNPJ Nº: 24.416.174/0001-06
Site: <http://www.dp.urfpe.br>



Memo-Circular N º 01/2015 – DAP/SUGEP

Recife, 13 de janeiro de 2015

Assunto: Pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso

Senhores (as) Pró-Reitores, Diretores de Departamentos e todos os servidores que fazem a UFRPE.

A fim de reforçar o Memo-Circular nº06/2014 e atender recomendação da Controladoria Geral da União ratificamos a informação de que o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso – GECC regulamentado pelo Decreto nº6.114, de 15/05/2007, não contempla o pagamento desta Gratificação por realização de atividades de apoio para defesa de dissertação ou tese pelos alunos da pós-graduação, por se tratar de atividade permanente da Universidade oferecer os cursos de graduação e de pós-graduação. O objetivo institucional da Pró-reitoria de Pós-Graduação é a promoção de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu, logo, dentre as atividades que englobam o curso de pós-graduação encontram-se as defesas das teses/dissertações pelos alunos, assim como na graduação a apresentação da monografia. Portanto, não cabe pagamento da GECC para docentes e secretárias.

Atenciosamente,


Rosaura M. B. Mesquita Neiva
Diretora
SIAPE: 1473344
DAP/SUGEP/UFRPE